

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

CNPJ/ME nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no dia 28 de abril de 2022, às 11h00, **de modo exclusivamente digital, conforme detalhado mais adiante**, a serem tidas como realizadas, para os fins da Instrução CVM nº 481/09, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e cuja ordem do dia será a seguinte:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021;
- (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021;
- (3) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores para o exercício de 2022, conforme detalhado na Proposta da Administração;
- (4) Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, nomeado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 31/5/2021 em face da renúncia de Conselheiro, nos termos do art. 150 da Lei das S.A., para cumprimento do mandato em curso com término na Assembleia Geral Ordinária de 2023, conforme Proposta da Administração;
- (5) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros; e
- (6) Na hipótese de haver eleição do Conselho Fiscal, fixar a sua remuneração.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da B3, conforme detalhadas na Proposta da Administração divulgada ao mercado nesta data:
 - a. **Bloco A** – objeto social: alterar o objeto social da Companhia, constante do Art. 3º, para inclusão, de forma mais específica, das atividades associadas às licitações públicas e privadas, já exercidas pela Companhia, conforme autorização da CVM pelo Ofício 222/2011-DO-DOP, de 14 de julho de 2011;
 - b. **Bloco B** – capital social: alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o cancelamento de 27 milhões de ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 17/3/2022;
 - c. **Bloco C** – ajustes de atribuições: (c.1) alterar a redação do Art. 16, (i) para aumentar o valor mínimo das alienações, ou contribuições ao capital social de outras entidades, de ativos da Companhia que estariam sujeitas à deliberação da Assembleia, tendo em vista a alteração do Art. 122, X, da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.) pela Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu este tipo de competência para as Assembleias, anteriormente não previstas pela Lei, em valor significativamente superior ao anteriormente adotado pela Companhia; (c.2) inserir a alínea (v) no Art. 29, para esclarecer que a alçada do Conselho de Administração com relação à deliberação sobre celebração de transações entre partes relacionadas é estabelecida pela Política de Transações Entre Partes Relacionadas e Demais Situações de Potencial Conflito de Interesses, em linha com as melhores práticas previstas pelo item 5.3.1 do Informe do Código Brasileiro de Governança Corporativa (Instrução CVM nº 480/2009); e (c.3) ajustar a redação das alíneas (j) e (k) do Parágrafo Único do Art. 49 para melhor refletir as atribuições já desempenhadas pelo Comitê de Governança e Indicação;
 - d. **Bloco D** – ajustes nos requisitos para composição do Conselho de Administração: (d.1) alterar o §9º do Art. 22 para alinhá-lo ao disposto na Instrução CVM nº 461/07, observado o §6º do referido artigo; e (d.2) alterar o §13 do Art. 22 para esclarecer as

situações que devem ensejar no término antecipado do mandato de Conselheiros eleitos, conforme compromissos assumidos no momento da posse;

- e. **Bloco E** – ajuste no prazo de mandato da Diretoria: alterar o Art. 32, caput, para permitir que o mandato dos membros seja de até 2 anos, de modo que, em caso de eleição de Diretor ou Vice-Presidente no curso de um mandato já em andamento da Diretoria, seja possível eventual unificação dos prazos de mandato, caso o Conselho de Administração avalie ser pertinente;
 - f. **Bloco F** – representação da Companhia: incluir a alínea (d) no Art. 43, para prever que dois Diretores possam representar a Companhia, sem a necessidade do Presidente e/ou de um Vice-Presidente em conjunto, considerando o aumento do número de Diretores que poderão compor a Diretoria da Companhia, nos termos da redação aprovada para o Art. 32, caput, pela Assembleia Geral Extraordinária de 12.5.2021; e;
 - g. **Bloco G** – outros ajustes: (g.1) alterar a referência à Instrução CVM nº 358/2002, substituída pela Resolução CVM nº 44/2021; (g.2) outros ajustes de redação, referência cruzada e renumeração.
- (2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas; e
 - (3) Deliberar sobre propostas de alteração no Plano de Concessão de Ações da Companhia.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, no site de Relações com Investidores da B3 (b3.com.br/ri), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os boletins de voto à distância, bem como a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) contemplando: (i) a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) a proposta de remuneração dos administradores para o exercício de 2022; (iii) as propostas de chapa para compor o Conselho Fiscal e de remuneração dos referidos membros, para a hipótese de haver pedido válido de instalação do órgão; (iv) informações sobre o candidato ao Conselho de Administração; (v) quadro comparativo com as propostas

de alteração do Estatuto Social da Companhia e suas justificativas; (vi) versão consolidada do Estatuto Social; e (vii) as propostas de alteração do Plano de Concessão de Ações. Adicionalmente, também se encontram à disposição dos Senhores Acionistas na Proposta da Administração: (i) o relatório da administração; (ii) as demonstrações financeiras; (iii) o relatório dos auditores independentes; (iv) o parecer do Conselho Fiscal; e (v) o relatório do Comitê de Auditoria, estes publicados em 18/3/2022 no jornal “Valor Econômico”, em linha com o Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP, bem como (vi) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM n.ºs 480/09 e 481/09, incluindo as orientações e instruções para participação nas Assembleias. Tais documentos também estão disponíveis na sede da Companhia, muito embora a Administração recomende que, em função da pandemia da Covid-19, os acionistas os consultem nos sites mencionados acima, evitando assim qualquer deslocamento ou contato presencial.

Informações Gerais sobre a participação nas Assembleias:

A participação do Acionista nas Assembleias poderá se dar via boletim de voto à distância ou por meio do sistema eletrônico de participação remota disponibilizado pela Companhia

O Acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida e os prazos a serem observados para a participação do Acionista nas Assembleias constam da Proposta da Administração.

Notamos que o procedimento de voto múltiplo não é aplicável ao caso, conforme entendimento do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ2016/4098.

Informações Adicionais sobre a participação nas Assembleias:

SISTEMA ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO: Os Acionistas que optarem por participar das Assembleias Gerais por meio de sistema eletrônico de participação remota deverão fazê-lo por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, sendo que as orientações e os dados para conexão no ambiente eletrônico serão enviados aos Acionistas ou, se for o

caso, seus representantes legais ou procuradores, que manifestarem o seu interesse em participar das Assembleias por meio do e-mail ri@b3.com.br até o dia 26/4/2022, enviando também neste e-mail os documentos necessários para sua participação nas Assembleias conforme detalhados na Proposta da Administração.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os Acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem nas Assembleias sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Instrução CVM nº 481/09.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do Acionista nas Assembleias por meio do sistema eletrônico de participação constam no item “A.1” da Proposta da Administração disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (b3.com.br/ri).

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA: Os Acionistas que optarem por votar por meio de boletins de voto à distância deverão enviá-los, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e no item “A.2” da Proposta da Administração. Para o envio dos boletins assinados diretamente à Companhia solicitamos a utilização do correio eletrônico ri@b3.com.br, até o dia 21/4/2022, não havendo necessidade de envio posterior da via física.

Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Convocação poderão ser enviadas para o Departamento de Relações com Investidores da B3, por meio do correio eletrônico ri@b3.com.br.

São Paulo, 28 de março de 2022

Antonio Carlos Quintella
Presidente do Conselho de Administração